



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Concorrência nº 135/2019** destinada a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para implantação de rede de drenagem e reabilitação viária da Rua Presidente Prudente de Moraes, Guilherme e Maceió**. Aos 07 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Sabine Jackeline Leguizamon, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: CR Artefatos de Cimento Ltda (SEI nº 4275014), Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli. (SEI nº 4275160), RMDK Construção Civil – Eireli (SEI nº 4275844 e 4275857), Construtora Fortunato Ltda. (SEI nº 4275898 e 4275905), Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. (SEI nº 4275937 e 4275944). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **CR Artefatos de Cimento Ltda**, a representante da empresa Fortunato arguiu que o documento apresentado para comprovação da prova de cadastro de contribuinte com a Fazenda Estadual, não demonstra o cadastro de contribuinte de ICMS. Porém, o documento apresentado pela empresa CR, denominado '*Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina*' (fls. 15/16) é suficiente para o atendimento do item 8.2, alínea "c", do edital, pois indica o nº da inscrição estadual do contribuinte, bem como a situação cadastral atual. **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, a representante da empresa Fortunato arguiu que no balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica apresentados pela empresa Adrimar consta junto a razão social a palavra "Ltda". Entretanto, verifica-se no item 6, da 11ª alteração contratual (fls. 2/8) apresentada pela empresa, que em 24/04/2019, a empresa foi transformada em empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, alterando o nome empresarial para Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, deste modo, constata-se que nos documentos citados consta a antiga razão social da empresa, sendo que balanço patrimonial refere-se ao exercício social de 2018 (fls. 23/29) e o atestado de capacidade técnica (fl. 33) emitido em 03/04/2014. Deste modo, os documentos estão de acordo com o exigido no edital. **RMDK Construção Civil – Eireli**, o atestado de capacidade técnica (fls. 41/67) vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 4332/2017 (fls. 36/40), comprova a execução dos serviços por outra empresa, portanto os serviços descritos neste documento não serão analisados para comprovação da qualificação técnica da empresa participante neste certame. Entretanto, as informações contidas na CAT mencionada comprovam a experiência profissional responsável técnico indicado pela empresa. A qualificação técnica da empresa restou comprovada pelos atestados vinculados as CATs nº 833/2016, 687/2018, 863/2017. A representante da empresa Fortunato arguiu que o atestado apresentado pela RMDK está em nome diverso, porém conforme esclarecido o atestado que possui a indicação de outra empresa não foi aceito para comprovação da qualificação técnica da empresa. Com relação ao documento comprobatório de inscrição estadual, verificou-se que o documento apresentado (fl. 7) atende a exigência do item 8.2, alínea "c", do edital. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR**: CR Artefatos de Cimento Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, RMDK Construção Civil – Eireli, Construtora Fortunato Ltda. e Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho

Membro da Comissão

Sabine Jackeline Leguizamon

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2019, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2019, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 07/08/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4305365** e o código CRC **C455B64C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.070374-0

4305365v7

4305365v7